

DECRETO N.º 29.951, DE 22 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 27.448,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1989
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzuchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		27.448,00
	Subtotal		27.448,00
	TOTAL		27.448,00
Atividades		Corrente	Capital
			Total
Pesquisa Preserv. Exploração Rec. Naturais			
04.17.103.2.168		10.335,00	10.335,00
Manutenção de Próprios			
04.17.103.2.559		17.113,00	17.113,00
	TOTAIS	27.448,00	27.448,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Direta	
26.02	Coord. da Pesquisa de Recursos Naturais	
	TOTAL	27.448,00
	2.ª Quota	27.448,00

DECRETO N.º 29.952, DE 22 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 10.746,00 (dez mil, setecentos e quarenta e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzuchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
26	Secretaria do Meio Ambiente		
26.01	Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....		10.746,00
	Subtotal.....		10.746,00
	TOTAL.....		10.746,00
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação Administração Geral da Pasta			
3.07.021.2.106		3.894,00	
			3.894,00
Manutenção de Próprios			
3.07.021.2.109		6.852,00	
			6.852,00
TOTAIS.....		10.746,00	10.746,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Direta	
26.01	Secretaria do Meio Ambiente	
	TOTAL	10.746,00
	2.ª Quota	10.746,00

DECRETO N.º 29.953, DE 22 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 57.302,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzuchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$	
Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		57.302,00
	Subtotal		57.302,00
	TOTAL		57.302,00
Atividades		Corrente	Capital
Coordenação de Esportes e Recreação			Total
08.46.021.2.391		530,00	530,00
Manutenção de Próprios			
08.46.021.2.484		56.772,00	56.772,00

TABELA 2		NCz\$
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
	Administração Direta	
24.02	Coordenadoria de Esportes e Recreação	
	TOTAL	57.302,00
	2.ª Quota	57.302,00

DECRETO N.º 29.954, DE 22 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Rollemberg

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-49, de 22-5-89
Doação de veículos usados e declarados excedentes

O Secretário do Governo, nos termos do artigo 1.º do Decreto 23.718, de 29 de julho de 1985, alterado pelo artigo 1.º do Decreto 24.801, de 28 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Cruz Azul de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa 5/89, do DETIN, que faz parte integrante desta resolução, pertencentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, arrolados e declarados excedentes pelo Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de registro dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo, procederá a baixa dos veículos no seu patrimônio.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Relação 5/89 — DETIN — Departamento de Transportes Internos

PLACA	TITO	ANOS	CHASSI	PATRIMÔNIO	DETIN
Volkswagen	Sedan	69	B-687966	293391-X	07.05V
Idea	Idea	81	BO-210111	702851-B	0332/2337
Chevrolet	Parua	81	BC146NDA15959	702777-S	69 de 13
Idea	Idea	76	C146PBA167939	291532-P	05-02
Volkswagen	Sedan	79	BJ-882373	702190-X	
Idea	Idea	31	BO-216075	702631-D	
Idea	Idea	81	BO-221967	702657-S	
Idea	Idea	81	BO-216937	702816-C	
Idea	Idea	81	BO-251435	703044-A	
Idea	Idea	81	BO-250499	703062-S	
Idea	Fusca	65	95F2221127P044282	1140285-B	
Idea	Idea	85	95F2221127P043717	1140463-A	
Idea	Idea	85	95F2221127P041117	1140591-X	
Idea	Idea	85	95F2221127P041127	1140597-C	
Idea	Idea	85	95F2221127P041916	1140593-B	
Idea	Idea	85	95F2221127P041286	1141982-D	
Idea	Idea	76	95F2221126P043765	1141672-E	

Decreto

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 61.270,00 (sessenta e um mil, duzentos e setenta cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCz\$ 4.802,00 (quatro mil, oitocentos e dois cruzados novos), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1989.
ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzuchelli,
Secretário de Economia e Planejamento
Edgard Camargo Rodrigues,
respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		61.270,00
	Subtotal		61.270,00
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		4.802,00
	Subtotal		4.802,00
	TOTAL		66.072,00
Atividades		Corrente	Capital
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388		6.369,00	4.802,00
Manutenção de Próprios			
08.07.021.2.481		54.901,00	54.901,00
	TOTAIS	61.270,00	4.802,00

Redução			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.802,00	
	Subtotal	4.802,00	
	TOTAL	4.802,00	
Projetos		Corrente	Capital
Centros Sociais Urbanos — Obras			
15.81.487.1.255		4.802,00	4.802,00
TOTAIS		4.802,00	4.802,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
Suplementação		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
	Administração Direta	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	66.072,00
	2.ª Quota	66.072,00

Redução		
24	Secretaria de Esportes e Turismo	
	Administração Direta	
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL	4.802,00
	2.ª Quota	4.802,00

Resolução SG-50, de 22-5-89
Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em provas de competições desportivas

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986 e tendo em vista a exposição de motivos oferecida pelo Secretário de Esportes e Turismo resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 75 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e do artigo 15, inciso III da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que participarem das competições desportivas do Campeonato Colegial de Esportes do Estado de São Paulo, promovido pelas Secretarias de Esportes e Turismo e da Educação, programados para o período de 1.º de maio a 30 de setembro de 1989.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias a contar do término das competições, comprovar sua efetiva participação mediante apresentação de atestado ou certificado fornecido pela Secretaria de Esportes e Turismo pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Reti-Ratificação do Contrato CM-2/88
Processo GG-1.106/88

Contratante — Casa Militar do Gabinete do Governador.
Contratada — Super Cook Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto — Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 1.º-6-89 a 31-5-90, sob o preço unitário da refeição de NCz\$ 3,18. Valor da alteração — NCz\$ 152.640,00.

Valor do contrato — passa de NCz\$ 91.877,25 para NCz\$ 244.517,25.

Verba — O valor de NCz\$ 89.040,00 para o presente exercício, deverá onerar a dotação atribuída a UD 07.02.01 — Elemento 31.32 — Item 70 — da Atividade 016 — Coordenação da Casa Militar, e a importância de NCz\$ 63.600,00 à conta das dotações próprias do exercício subsequente.

Vigência — 1.º-6-89 a 31-5-90.
Data da alteração — 19-5-89.